



TERMO ADITIVO

Processo nº Coren-DF 202/2020

Unidade Gestora: Departamento de Licitação

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, MEDICINA DO TRABALHO E FOLHA DE PONTO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL E A TRON INFORMÁTICA BRASÍLIA LTDA.

Pelo presente instrumento, tem-se, o **Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – Coren-DF**, neste ato representado pelo seu Presidente **Dr. Elissandro Noronha dos Santos**, brasileiro, enfermeiro, portador do CPF nº 037.605.956-77 e registro Coren-DF nº 135645-ENF e sua tesoureira **Sra. Valda Maria Costa Fumeiro**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora do CPF nº 524.169.331-91 e registro Coren-DF nº 85107-TEC, com sede no SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco I, Edifício Palácio da Imprensa, 5º e 6º andar, Brasília – DF, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.875.295/0001-38, a seguir simplesmente designado como **CONTRATANTE**, e a empresa **TRON INFORMÁTICA BRASÍLIA LTDA.**, com sede SCS, Quadra 2, Bloco C, Edifício Serra Dourada, Sala 115 – 1º andar, Brasília-DF, CEP: 70300-902, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00-587.851/0001-82, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Elizeu Bueno Teixeira Júnior**, CPF nº 002.190.801-00, a seguir simplesmente designada como **CONTRATADA**, nos termos do Contrato nº 04/2021 para prestação do serviço de cessão de direito de uso de sistema integrado de folha de pagamento, medicina do trabalho e folha de ponto, celebrado entre as partes, datado de 08/03/2021 e publicado no DOU nº 43, seção nº 3, p. 130, de 05/03/2021 em conformidade com o Procedimento Administrativo nº 202/2020, resolvem aditar o referido contrato, nos termos dos artigos 55 e 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

1.1.1. O acréscimo do serviço abaixo discriminado, representando o aumento de 21,9% (vinte e um vírgula nove por cento) em consonância com o §2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo discriminado:

Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Licença TGC Nuvem	1 (um)	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Manutenção da Licença TGC Nuvem	12 (doze meses)	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00

1.1.2. Prorrogar a prestação do serviço de cessão de direito de uso de sistema integrado de folha de pagamento, medicina do trabalho e folha de ponto mais 12 (doze) meses, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao fornecimento de que trata o objeto são garantidos pela rubrica 6.2.2.1.1.01.33.90.040.001 - Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação e Comunicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O contrato será reajustado em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) do seu valor com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IPCA/IBGE, o que ensejará um aumento no valor global do contrato de R\$ 1.112,88 (um mil, cento e doze reais e oitenta e oito centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 24.091,92 (vinte e quatro mil, noventa e um reais e noventa e dois centavos) para o total de R\$ 25.204,80 (vinte e cinco mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos).

3.2. O contrato será aditado em 21,9% (vinte e um vírgula nove por cento) do seu valor, o que ensejará um aumento no valor global do contrato de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais), passando o valor global do contrato de R\$ 25.204,80 (vinte e cinco mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos) para o total de R\$ 30.724,80 (trinta mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO EM RAZÃO DO ADITAMENTO E DA RENOVAÇÃO

4.1. O Coren-DF pagará à contratada após o aditamento o valor único de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e mensalmente o valor de R\$ 2.460,40 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá a vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses a serem contados a partir de 08/03/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA– OUTRAS DISPOSIÇÕES

6.1. Ficam mantidas todas as cláusulas e disposições do contrato original e de outros instrumentos não modificadas por este termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente termo aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **VALDA MARIA COSTA FUMEIRO - Coren-DF 85.107-TE, Tesoureiro(a)**, em 06/03/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF, Presidente**, em 07/03/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIZEU BUENO TEIXEIRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 08/03/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0237774** e o código CRC **BF316DDC**.

Setor de Rádio e TV Sul, Qd. 701, Edifício Palácio da Imprensa - 5º andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF

CEP 70.340-905 Telefone:

- www.coren-df.gov.br